

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

JNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2606/2020- GP

Lei 1572/2020

Dispõe sobre: "Altera a redação do inciso II do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1523/2020 de 16/06/2020, para alterar a denominação de Rua das Nações, no Bairro Vicente Nunes para Rua Gerson Netto."

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador HOMERO APARECIDO DE MORAIS, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1523/2020 de 16/06/2020 para:

II - TRECHO 02 com área de 692,36m², locàlizada no bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Gerson Netto.

Tem início no ponto denominado "ponto P30", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2.000, E = 357.242,257m e N = 7.439.214,135m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste, segue confrontando com a RUA SOL NASCENTE, com o seguinte azimute e distância: 285°37'29" e 8,00m, até o ponto P29 de coordenadas E = 357.234,552m e N = 7.439.216,290m; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da propriedade de DQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com o seguinte azimute e distância: 15°37'29" e 85,12m, até o ponto P42 de coordenadas E = 357.257,478m e N = 7.439.298,264m; deste, segue confrontando com a propriedade de AMÉLIA SILVEIRA DE ABREU, com o seguinte azimute e distância: 107°12'52" e 12,29m, até o ponto P43 de coordenadas E = 357.269,221m e N = 7.439.294,626m; deste, segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da propriedade de DQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: segue em curva com distância de 10,48m e raio de 12,00m, até o ponto P44 de coordenadas E = 357.262,614m e N = 7.439.286,926m; 195°37'29" e 75,58m, até o ponto P30 de coordenadas E = 357.242,257m e N = 7.439.214,135m; chegando ao início desta descrição.

Parágrafo Único. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Rua GERSON NETTO.

Art. 2º - o abaixo assinado e a certidão de óbito do homenageado fica fazendo parte integrante da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA





Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos